

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS QUATORZE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ANA CLÁUDIA LOCATELI, ANTÔNIO MANOEL FERREIRA FRASSON, CARLOS VITAL PAIXÃO DE MELO, EDSON DE PAULA FERREIRA, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, LINCOLN GUIMARÃES DIAS, LOURDES MARIA SILVA ARAÚJO, LUIZ ALEXANDRE OXLEY DA ROCHA, LUIZ CLÁUDIO MOISÉS RIBEIRO, MARTA PEREIRA COELHO, RICARDO ROBERTO BEHR, ROGÉRIO DRAGO, ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO, SEBASTIÃO PIMENTEL FRANCO, NEYVAL COSTA REIS JÚNIOR (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PROFESSOR FRANCISCO GUILHERME EMMERICH), ROBERTO SARCINELLI BARBOSA (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, PROFESSOR APARECIDO JOSÉ CIRILO), DULCINETE MACHADO BERMUDES, WALLACE CORRADI VIANNA, IGOR BELLÚCIO SANTOS, E NOELLE DA SILVA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA,** O SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E OS SENHORES CONSELHEIROS: ELISABETH ORLETTI, FÁBIO RAMOS ALVES, JOSEVANE CARVALHO CASTRO, LUIS FERNANDO TAVARES DE MENEZES, MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA, VERA LÚCIA MAIA, HELIANA SONEGHET PACHECO E BRUNO LEONARDO DE LIMA. **AUSENTES,** OS SENHORES CONSELHEIROS: MARIANA AZEVEDO GAVA, WAGNER SANTOS KNOBLAUCH E WILLYAM EMMERICH DUTRA.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATA:** Foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a Ata da Sessão Ordinária do dia 11 de junho de 2010. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, apresentou votos de boas-vindas aos Conselheiros Lincoln Guimarães Dias, novo representante do

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Centro de Artes, e Marta Pereira Coelho, suplente do Conselheiro Vander Calmon Tosta, representante do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) neste Conselho. O Conselheiro Luiz Cláudio Moisés Ribeiro, com a palavra, comunicou que foram criadas duas Áreas Federais Marinhas no litoral norte do Estado do Espírito Santo. **03. EXPEDIENTE:** Não houve inclusão, exclusão e/ou inversão de processos constantes da pauta. **04. ORDEM DO DIA:** **04.01. PROCESSO Nº 54.934/2008-48 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NE@AD)** – Atribuição de carga horária dos coordenadores de curso na modalidade a distância. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, fez a leitura de seu parecer, *in verbis*: “Processo nº: 54.934/2008-48. Interessado: Núcleo de Educação Aberta e à Distância (NE@AD). Assunto: Carga horária atribuída aos Coordenadores dos Cursos de Graduação na modalidade à Distância. Relatório. Trata o presente processo do encaminhamento a este Conselho pelo professor Reinaldo Centoducatte, Diretor-Presidente do Núcleo de Educação Aberta e à Distância (NE@AD) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), por meio do Memorando nº 055/2008 – NE@AD, datado de 9 de junho de 2008, acompanhado de extrato de Ata da Terceira Reunião Ordinária do NE@AD da UFES, em que solicita, após aprovação à unanimidade, “que seja atribuída aos Coordenadores dos Cursos de Graduação na modalidade à Distância a mesma carga horária destinada aos Coordenadores dos Cursos de Graduação na modalidade presencial, qual seja, 30 (trinta) horas semanais”. Histórico do Processo. O processo, na Comissão de Política Docente deste Conselho, foi distribuído inicialmente ao Conselheiro José Francisco Bernardino Freitas que solicitou ao Diretor-Presidente do NE@AD as atribuições dos Coordenadores de Curso na modalidade à Distância, com vistas a elaboração de Parecer. O que foi atendido pela professora Maria José Campos Rodrigues, Diretora Administrativa do NE@AD-UFES. Em sua resposta, a Diretora informa que as atribuições do Coordenador de Curso nesta modalidade vão para além das atribuições administrativas, pedagógicas e de representação dos Coordenadores dos cursos presenciais. Registram 39 (trinta e nove) rotineiras atividades administrativas e de representação específicas dos Coordenadores de Cursos EAD, como a sistemática presença nos pólos e em prefeituras, parceiras da UFES/CAPE/UFES/MEC; controle da solicitação de indicação de professores aos departamentos, providências quanto à vinculação dos professores bolsistas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), controle e envio mensal de frequência de tutores e professores pesquisadores bolsistas à Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFES, controle do calendário de entrega do material didático pelos professores indicados pelos departamentos da UFES, bem como acompanhamento dos processos de elaboração, revisão de conteúdo, revisão de linguagem, de editoração, de licitação, de gráficas, de impressão, de distribuição de materiais didáticos aos tutores e aos alunos dos cursos; controle, fiscalização da qualidade dos serviços licitados e providências quanto aos pagamentos das gráficas e demais fornecedores; manter, administrar, alimentar com dados e com informação a plataforma virtual; treinamento e capacitação de tutores à Distância, de tutores presenciais e de coordenadores de pólos UAB [invariavelmente, esses encontros de capacitação ocorrem aos sábados, durante todo o dia, em razão de esses tutores trabalharem ao longo dos dias úteis da semana]; controle de bolsas para

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

estudantes, professores e tutores; organização e realização de webconferências; apoio didático a professores na plataforma; relatórios sistemáticos ao FNDE e à CAPES/UAB/MEC, alimentação de dados nas ambientes virtuais da UAB, quais sejam: Ambiente de trabalho da UAB - ATUAB- e SISUAB - Sistema de Informação da UAB, referentes aos cursos e aos alunos vinculados a cada pólo; controle do processo de envio de provas aos pólos, dentre outros. A Diretora anexou ainda a este processo o Regimento Interno do Colegiado Especial do Curso de Pedagogia - séries iniciais do Ensino Fundamental na modalidade EAD-UFES, em que estão dispostas atribuições do Colegiado do Curso, do Coordenador do Colegiado e subcoordenadores regionais. Ainda na Comissão de Política Docente, o processo foi encaminhado para Parecer ao Conselheiro professor José Luiz dos Anjos que solicitou, por sugestão da Presidência desta Comissão, novamente ao NE@AD-UFES, as seguintes informações: “1. Existe remuneração aos Coordenadores de Colegiado por bolsa ou gratificação? 2. Informações acerca da estrutura de recursos humanos nos Colegiados”. Transcrevo, a seguir, a resposta da Professora Maria José Campos Rodrigues pensada a este processo: “I) No Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e no Programa Pró-licenciatura há a previsão de bolsa do FNDE para professor pesquisador, que desempenha a função de Coordenador de Projetos de Cursos , no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) , valor recebido por aqueles pesquisadores responsáveis pela elaboração de material didático ou que ministram aulas para o Curso, de conformidade com a Resolução FNDE/CD N. 044, DE 29 DEZEMBRO DE 2006). II) Quanto à ‘estrutura dos recursos humanos nos colegiados’, informamos que ela assim se apresenta para todos os cursos ofertados: na modalidade Aberta e à Distância da UFES, mesmo com um quantitativo grande de alunos e conseqüentemente de trabalho, conforme síntese constante nas páginas 5 a 12, toda a demanda e representações dessas instâncias contam apenas com um(a) Secretário(a) e um Apoio Administrativo, que são bolsistas e/ou estagiários da UAB, em regime de 4 horas diárias cada um. Por essa razão, esses dois profissionais e o Coordenador do Curso têm que se revezar, a fim de atenderem a todos os contextos acadêmicos dos pólos municipais de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil nos quais os cursos são integralizados, bem como às demandas didático-pedagógicas e operacionais de suas secretarias que, neste Núcleo, funcionam nos três turnos, das 8 às 22h.” Com as informações solicitadas, à página 20 (vinte) deste processo, no dia 08 de junho de 2009, o Relator da Comissão de Política Docente, Professor José Luiz dos Anjos, formula um parecer que, após relato do processo, enfatiza em sua “discussão e análise” que: “tomando por base as informações destacadas no processo e as atribuições dos Coordenadores de Colegiados de Ensino Aberto à Distância e atento a estrutura administrativa de funcionamento dos colegiados, onde contam com dois bolsistas de 4 horas diárias, há uma demanda organizacional e administrativa que necessita de dedicação e empenho sistemático por parte dos coordenadores de colegiado de Ensino à Distância. “Oportuno argumentar que os Coordenadores já recebem bolsa pelas atividades administrativas e organizacionais dos Colegiados, conforme informações contidas no despacho da Diretora do NE@AD.” Considerando a análise apresentada e a Resolução 60 de 1992 deste Conselho (CEPE) que determina a destinação de trinta horas a todos os Coordenadores de Curso de Graduação desta Instituição, o

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Parecerista (s.m.j.) foi favorável à atribuição de trinta horas aos Coordenadores de Colegiados de Ensino à Distância, no entanto, faz duas considerações. A primeira diz respeito à alteração do Anexo I, que se refere ao Art. 4º, § 5, da Resolução nº 60/92 - CEPE que trata das atividades administrativas que exigem 30 (trinta) horas de dedicação, acrescentando o item “coordenadores de Colegiado de Curso de Ensino à Distância”; a segunda sugere que os Coordenadores de Colegiados de Ensino Aberto e à Distância não farão jus à função gratificada, pois em face ao recebimento da bolsa do FNDE, não poderá haver dupla gratificação pela função.”

O processo, por solicitação do próprio parecerista, foi enviado à Procuradoria Geral desta Universidade, questionando a possibilidade de que fosse emitido parecer, afirmando que os Coordenadores de Colegiado, por já receberem bolsa do FNDE, não fariam jus à função gratificada. Em 16 de junho, o Procurador Geral Francisco Vieira Lima Neto emite o seguinte despacho: “1) Em resposta ao questionamento de fls. 24, informo que não é permitida a atribuição de carga horária a Coordenadores de Cursos que recebam bolsa ou outra remuneração pelo exercício da mesma função; 2) No caso o Coordenador já percebe uma bolsa pela Coordenação no valor de R\$1.200,00. Assim, a atribuição de carga horária, com redução de encargos didáticos, significaria locupletamento ilícito do Coordenador; 3. Sugiro que o presente processo seja arquivado, evitando a criação de norma que leve à gestão anti-econômica de recursos públicos.”

Discussão. Apesar de longa, a descrição do percurso deste processo teve o sentido de resgatar algumas questões que a seguir discutiremos. Concordamos com o relator anterior, professor Dr. José Luiz dos Anjos, de que há uma demanda organizacional e administrativa que necessita de dedicação e empenho sistemático por parte dos coordenadores de Colegiado de Ensino à Distância. Em relação a essa específica demanda de atividades das coordenações de cursos EAD, além das mesmas que são atribuídas a coordenadores de cursos presenciais, os REFERENCIAIS DE QUALIDADE PARA EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO MEC [circunscritos no ordenamento legal vigente em complemento às determinações específicas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Decreto 5.622, de 20 de dezembro de 2005, do Decreto 5.773 de junho de 2006 e das Portarias Normativas 1 e 2, de 11 de janeiro de 2007], assim já determina, no item “(v) Equipe multidisciplinar”, quanto aos docentes que atuam na EAD: “Docentes: [...] Em primeiro lugar, é enganoso considerar que programas à Distância minimizam o trabalho e a mediação do professor. Muito pelo contrário, nos cursos superiores à Distância, os professores vêem suas funções se expandirem, o que requer que sejam altamente qualificados [...] O projeto pedagógico deve apresentar o quadro de qualificação dos docentes responsáveis pela coordenação do curso como um todo, pela coordenação de cada disciplina do curso, pela coordenação do sistema de tutoria e outras atividades concernentes. É preciso a apresentação dos currículos e outros documentos necessários para comprovação da qualificação dos docentes, inclusive especificando a carga horária semanal dedicada às atividades do curso [...]”

A Resolução 60 de 1992, aprovada por este Conselho, considerando o que dispõe o Decreto nº 94.664 de 12 de junho de 1987; o Decreto nº 95.683 de 28 de janeiro de 1988; a Portaria Ministerial nº 475 de 27 de agosto 1987; e a Resolução nº 24 de 24 de junho de 1992 do Conselho Universitário da UFES, estabeleceu, com a modificação realizada pela Resolução nº 31/2004 – CEPE, no ANEXO I referente ao § 5º do Art. 4º, que a função de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Coordenador do Colegiado de Curso de Graduação exige 30 (trinta) horas para o exercício de atividades administrativas, sem especificar se na modalidade presencial ou à Distância. Está, ainda, associada a esta função a FG 3 (Alínea F do Anexo III, descrito no parágrafo 4º da Lei n.º 11.526 de 4 de outubro de 2007), hoje remunerada em R\$ 416,19 (quatrocentos e dezesseis reais e dezenove centavos). Portanto, não há reparo a fazer em qualquer norma ou Resolução no que concerne à decisão a ser tomada por este CEPE sobre se há ou não que conceder aos Coordenadores de Cursos na modalidade aberta e à Distância o benefício das 30 horas solicitadas. Quanto à segunda questão, é preciso resgatar a informação de que no processo de criação do NE@AD-UFES o primeiro curso de Graduação EAD foi aprovado neste Conselho pela Resolução 65/2000 implantando o Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica, Séries Iniciais – 1ª a 4ª Séries – EAD (posteriormente credenciado pela Portaria Ministerial nº 2.215/2001), ao mesmo tempo em que foi, também, aprovado o Programa de Interiorização da Universidade Federal do Espírito Santo na Modalidade Aberta e à Distância – EAD. Compõe este Programa de Interiorização o Programa Integrado de Pesquisa – PIP, que se propunha a constituir uma “dinâmica alternativa de produção científica, como projeto que avalia tanto a proposta educacional do Programa quanto à política pública educacional.” Utilizaria, para tanto, “conceitos metodológicos desenvolvidos pelas Universidades Federais participantes na avaliação externa do Plano Nacional de Qualificação Profissional, junto à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério de Trabalho - MTE” no sentido de desenvolver “um conjunto de estudos e pesquisas que registram e avaliam dimensões relevantes do Programa de Interiorização.” Indica ainda o Programa Integrado de Pesquisa que os “eixos temáticos principais são a eficiência, eficácia e a efetividade social do Programa de Interiorização.” Em seguida, o Programa estabelece que a “responsabilidade de pesquisar e avaliar se torna função vital de todos os participantes, independentemente de sua condição de aprendiz, orientador, professor, técnico ou administrador/especialista.” Buscamos no NE@AD-UFES possíveis produções que demonstrassem a efetivação deste processo permanente de avaliação e lá encontramos: I- PROJETOS DE PESQUISA REGISTRADOS NA PRPPG: 1) AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CURSO DE PEDAGOGIA EAD DA UFES - Coordenação Profa. Cláudia do Carmo Pereira Murta – Coordenadora do Curso de Aperfeiçoamento Dimensões da Humanização: Medicina, Filosofia e Psicanálise. 2) AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA UAB NA UFES - REGISTRO PRPPG Nº 16/2007 - Coordenação: Profa. Cláudia do Carmo Pereira Murta – Coordenadora do Curso de Aperfeiçoamento Dimensões da Humanização: Medicina, Filosofia e Psicanálise. 3) AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - EAD - REGISTRO PRPPG Nº 054/2006 - Coordenação Profa. Teresa Cristina Janes Carneiro - Coordenadoras do Curso de Bacharelado em Administração-EAD. 4) TEORIA E PRÁTICA EM EAD - REGISTRO PRPPG 018/2009 - Coordenação: Profas Teresa Cristina Janes Carneiro e Julia Schaetzle Wrobel - Coordenadoras do Curso de Bacharelado em Administração-EAD e Coordenadora de Tutoria do mesmo Curso, respectivamente. 5) A EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NA UFES: A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM AVALIAÇÃO – Coordenação Profa. Fernanda Simone Lopes de Paiva – Coordenadora do

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Curso de Licenciatura em Educação Física, modalidade à Distância. II- APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS EM CONGRESSOS CIENTÍFICOS. 1) V ESUD - CONGRESSO BRASILEIRO DE ENSINO SUPERIOR À DISTÂNCIA. Evento científico organizado pela UNIREDE e realizado no período de 22 a 25.4.2008, em Gramado-RS, com o objetivo de reunir pesquisadores e profissionais da área de educação para discutir assuntos referentes à política de educação à Distância no país. Painel: Experiências de gestão em EAD. A EXPERIÊNCIA DA UFES. Reinaldo Centoducatte. 2) I Encontro Internacional do Sistema Universidade Aberta do Brasil. Evento científico organizado pela Diretoria de Educação à Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES) e realizado no período de 23 a 25.11.2009, em Brasília-DF, com o objetivo de reunir pesquisadores, coordenadores de curso, coordenadores UAB e coordenadores de polos para discutir assuntos referentes à implementação da modalidade EAD no país, com especial ênfase no Sistema UAB. Trabalhos apresentados: ENTRE O PROPOSTO E O ALCANÇADO: A EXPERIÊNCIA DA EAD NO ESPÍRITO SANTO. Autoras: Joelma Cellin (Coordenadora do Polo de Cachoeiro de Itapemirim) e Ozirlei Teresa Marcilino (Coordenadora do Polo de Santa Teresa). FORMAÇÃO DE EDUCADORES/FORMADORES: CURSO DE ARTES VISUAIS- LICENCIATURA, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA. Autora: Maria Gorete Dadalto Gonçalves (Coordenadora do Curso de Artes Visuais – modalidade à Distância). ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA DA UFES. Autora: Ângela Emilia de Almeida Pinto (Coordenadora do Curso de Física - modalidade à Distância). AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL. Autora: Mônica Cristina Medici da Costa (Coordenadora do Polo de Vila Velha). AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO DE POLOS UAB. Autora: Silvana Batista Sales Pereira (Coordenadora do Polo de Itapemirim). O LABORATÓRIO DE DESIGN INSTRUCIONAL DA UFES UMA EXPERIÊNCIA PARA COMPARTILHAR. Autora: Heliana Soneghet Pacheco (Professora pesquisadora da Equipe de Web Design do NE@AD-UFES). 3) XV ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO. Evento científico organizado pela UFMG e realizado no período de 20 a 23.4.2010, em Belo Horizonte-MG, com o objetivo é de reunir pesquisadores e profissionais da educação voltados ao estudo de questões relacionadas à formação docente, ao ensino das diferentes disciplinas e ao currículo. Trabalhos apresentados: FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM ARTES VISUAIS: UM ESTUDO REFLEXIVO NA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Autora: Joelma Cellin (Coordenadora do Polo de Cachoeiro de Itapemirim). A EXPERIÊNCIA DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO ESPÍRITO SANTO CONTADA A PARTIR DE DOIS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DA UAB: ENTRE O PROPOSTO E O ALCANÇADO. Autoras: Joelma Cellin (Coordenadora do Polo de Cachoeiro de Itapemirim) e Ozirlei Teresa Marcilino (Coordenadora do Polo de Santa Teresa). III- ARTIGO CIENTÍFICO PUBLICADO ON-LINE. Título: SONHOS PRESENTES, CONCRETIZANDO-SE À DISTÂNCIA (ACTUAL DREAMS MATERIALIZING AT A DISTANCE) Autores: Professores: Reinaldo Centoducatte (Diretor-geral do NE@AD). Teresa Carneiro (Coordenadora do Curso de Administração-EAD). Claudia Murta (Coordenadora do Curso de Dimensões da

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Humanização: Medicina, Filosofia e Psicanálise - EAD). Valter Cordeiro (Coordenador do Curso Mídias na Educação-EAD). Júlio Francelino Ferreira Filho (Coordenador do curso de Pedagogia -EAD). Veículo Eletrônico: Paidei@ - Revista Científica de Educação à Distância - Vol2 – N°2 – DEZ 2009 | ISSN 1982-6109. Link de acesso: <http://revistapaideia.unimesvirtual.com.br/index.php?journal=paideia&page=issue&op=view&path%5B%5D=27>. IV- ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS E CIENTÍFICOS. 1) II Seminário EAD em debate na UFES: formação de tutores para a UAB, realizado nos auditórios do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da UFES, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2007, das 8 às 20h - Coordenação: Cláudia Murta (Coordenadora do Curso de Dimensões da Humanização: Medicina, Filosofia e Psicanálise - EAD). 2) III Seminário EAD em debate na UFES: formação de tutores, professores e coordenadores de polos UAB, realizado no Teatro Universitário da UFES, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2008, das 8 às 20h – Coordenação: Profº Júlio Francelino Ferreira Filho – Coordenador do Curso de Pedagogia-EAD. 3) IV Seminário EAD em debate na UFES: formação de tutores, professores e coordenadores de polos UAB, realizado no Teatro Universitário da UFES e no Auditório do Núcleo de Treinamento dos Servidores da UFES - NTS-UFES, de 25 a 27 de agosto de 2009, das 8 às 18h - Coordenação: Profª Daisa Teixeira - Coordenadora do Curso de Especialização “Formação de Mediadores em EAD”. 4) I Seminário Interno de Formação em EAD do Curso de Licenciatura em Educação Física, realizado no Auditório do Centro de Educação Física e Desportos, nos dias 18 a 20 de novembro de 2008. Coordenação: Profa. Fernanda Paiva, Coordenadora do Curso de Licenciatura em Educação Física, modalidade à Distância, convidados Profa. Dra Rosane Aragon de Nevado e Prof. Dr. Crediné Silva de Menezes, do Prolicen de Pedagogia da UFGRS. 5) I Seminário Articulador de Conhecimentos do Prolicen/EF em parceria com o IX Congresso Espírito Santense de Educação Física, realizado na UFES, nos dias 23 a 26 de junho de 2009 – Coordenação Profa. Fernanda Paiva (Coordenadora do Curso de Licenciatura em Educação Física, modalidade à Distância), Prof. Alexandre Oxley e Profa. Paula Costa (professores do CEFD UFES e Coordenadores da Comissão Organizadora do Congresso). 6) II Seminário Articulador de Conhecimentos do Prolicen/EF, realizado na UFES nos dias 19e 20 de dezembro de 2009. Coordenação Profa. Fernanda Paiva (Coordenadora do Curso de Licenciatura em Educação Física, modalidade à Distância). Como podemos notar há de fato um processo permanente de avaliação, inclusive com a indicação pelo Ofício Nº 329/2010-GR-UFES do Profº Júlio Francelino Ferreira Filho – Coordenador do Curso de Pedagogia-EAD - para representar a UFES fornecendo dados para pesquisa da ANDIFES intitulado “Acompanhamento da EAD”. Chamo a atenção dos Conselheiros no sentido de compreender a discussão que se estabeleceu neste processo em relação a bolsas. A resposta da professora Maria José Campos Rodrigues quando questionada sobre a remuneração de Coordenadores de Curso EAD informa que “no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB e no Programa Pró-licenciatura há a previsão de bolsa do FNDE para professor pesquisador, que desempenha a função de Coordenador de Projetos de Cursos”; e para a interpretação feita no Parecer produzido pelo relator que me antecedeu: “os Coordenadores de Colegiado de Ensino Aberto à Distância não farão jus a Função

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Gratificada, pois em face do recebimento de bolsa do FNDE, não poderá haver dupla gratificação pela função.” A interpretação de que as bolsas para pesquisa eram uma “outra” gratificação para a função de Coordenador de Colegiado deu margem à questão formulada ao Procurador Geral: “é possível emitir parecer [como este], entendendo que os Coordenadores de Colegiados de Ensino à Distância já recebem bolsa para exercerem a função?” Há uma dissonância entre a afirmação da professora Maria José e a interpretação do antigo relator o que induziu o Procurador Geral a emitir o despacho afirmando que: “não é permitida a atribuição de carga horária a Coordenadores de Cursos que recebam bolsa ou outra remuneração pelo exercício da mesma função”. No sentido de esclarecer: as Bolsas a que se refere a professora Maria José são concedidas aos Coordenadores dos Curso EAD, a professores que ministram disciplinas, a professores-tutores, e a estudantes da EAD em exercício efetivo do magistério, em consonância com a Lei N. 11.273 de 6 de fevereiro de 2006 que “autoriza a concessão de bolsas de estudo e pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica. Transcrevemos seu Artigo 1.: “Fica o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE- autorizado a conceder bolsas de estudo e pesquisa no âmbito dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inclusive na modalidade à distância, que visem: I – à formação inicial em serviço para professores da educação básica ainda não titulados, tanto em nível médio quanto em nível superior [caso do PRÓLICENCIATURA]; II – à formação continuada de professores da educação básica; III – à participação de professores em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área da formação inicial e continuada de professores para a educação básica” [caso do PRÓLICENCIATURA e demais cursos da UAB]. E também pela Lei N. 11.502 de 11 de julho de 2007 que modifica as competências e a estrutura organizacional da fundação CAPES (Lei N. 8.405), incluindo nesta a responsabilidade pela formação inicial e continuada para professores da educação básica. No tocante às bolsas, o Parágrafo segundo desta Lei (N. 11.502) afirma que “A Capes subsidiará o Ministério da Educação na formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica e superior e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País”. Os critérios para a concessão das bolsas, valores e formas de pagamento estão descritos na Lei n. 11.273/2006 e Resolução/FNDE/CD N. 049 de 29 de dezembro de 2006, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa para participantes do Pró-Licenciatura, no âmbito do Ministério da Educação, e na Resolução CD/FNDE N. 26 de 5 de junho de 2009 que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a serem pagas pelo FNDE, a partir do exercício de 2009. Portanto, não há que se falar em remuneração ou bolsas destinadas à função de Coordenação de Cursos do ensino Aberto e à Distância. Assim como o Programa Integrado de Pesquisa do NE@AD-UFES tem buscado a pesquisa para avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade do Programa de Interiorização da UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

através da EAD, o Ministério da Educação, através da Capes e FNDE, tem apostado na formação de professores do ensino superior para a docência, incluídas as tarefas administrativas e pedagógicas, no âmbito dos Cursos de formação inicial e continuada, no Sistema Universidade Aberta do Brasil e Pró-Licenciatura, com o fomento da pesquisa e dos estudos destes professores. Reconhecer a exigência do cumprimento da Resolução 60/92-CEPE em relação às Coordenações de Curso EAD, não pode e não deve ser confundida com a concessão de bolsas para estudos e/ou pesquisas ofertadas por órgãos de fomento no sentido da formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior na modalidade aberta e à Distância. A regularização desta questão é urgente à medida que as experiências das decisões nos departamentos em relação aos professores que estão nas Coordenações destes cursos são diferentes: alguns estão assoberbados, divididos entre a Coordenação de Curso e as disciplinas no Curso presencial, outros com carga horária destinada pelo próprio Departamento para o exercício das atividades administrativas dos Cursos EAD, mas inseguros em função da falta de decisão desta Universidade em relação a sua situação funcional. A forma desigual de tratamento na atribuição ou não de carga horária aos Coordenadores de Curso EAD enseja uma decisão rápida deste colegiado. Há que se perceber, no entanto, que a resolução da questão da destinação da carga horária para os Coordenadores de Cursos do ensino Aberto e à Distância não resolve o problema central: a Universidade Federal do Espírito Santo tem discutido pontualmente a oferta desta modalidade de ensino. Os cursos ofertados na modalidade aberta e à distância são responsabilidade desta Universidade, na medida em que se credenciou junto à secretaria Nacional de Ensino à Distância do Ministério da Educação e precisam ser institucionalizados, isto é, há necessidade de discutir ensino, pesquisa e extensão no ensino aberto e à distância. Questões importantes como a regularização da matrícula dos estudantes junto a PROGRAD, adequações das resoluções ligadas aos direitos e deveres estudantis à condição de estudantes na EAD, normatização da relação professor-especialista e professor-tutor, destinação de carga horária para professores que ministram unidades curriculares nos cursos EAD, políticas para as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's) com a mesma segurança dos cursos presenciais, adequação das normas para as unidades curriculares, estágios, e cargas horárias de atividades complementares, criação de cargos técnicos com formação específicos para o trabalho na EAD dentre tantas outras questões necessárias ao processo de regularização na UFES da oferta de Cursos EAD. É necessário que este Colegiado Superior invista neste debate. Parecer. Considerando a necessidade urgente de orientar os departamentos em relação à carga horária dos professores no exercício da Coordenação de Cursos de Graduação Abertos e à Distância; Considerando, ainda, a necessidade da regularização da oferta dos Cursos nesta modalidade de ensino pela Universidade Federal do Espírito Santo; Sou, s.m.j, do seguinte parecer: 1) instituir uma Comissão Especial do CEPE para instalar o debate sobre a oferta do ensino aberto e à Distância na Universidade Federal do Espírito Santo com prazo de 120 dias para a conclusão de seus trabalhos e a apresentação de Resolução(ões) que atenda(m) de forma global a matéria; 2) comporão a Comissão Especial um conselheiro/a de cada Comissão Permanente do CEPE, dois professores indicados pelo NE@AD-UFES, um estudante dos cursos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

presenciais e um estudante dos cursos à Distância; 3) A Comissão Especial será composta na primeira reunião do CEPE após o período de férias em agosto de 2010; 4) O CEPE remete à Comissão Especial a apresentação da Resolução que trate do pleito motivo deste processo: “atribuição de carga horária de 30 (trinta) horas para coordenadores de cursos na modalidade aberta e à distância. Vitória, 12 de julho de 2010. Luiz Alexandre Oxley da Rocha. Relator.” O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, destacou que o seu parecer foi devidamente aprovado pela Comissão de Política Docente na reunião realizada no dia 09 de julho de 2010. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes, o Senhor Presidente colocou em votação o parecer emitido pelo Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha com a aprovação da Comissão de Política Docente deste Conselho. Aprovados por unanimidade. A plenária estabeleceu, também, que a Comissão Especial terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 02 de agosto de 2010, para concluir seus trabalhos e encaminhar o Projeto de Resolução que contemple a matéria de forma global para análise e deliberação deste Conselho e deverá analisar, também, a atribuição da carga horária semanal para coordenadores dos cursos de Graduação na modalidade aberta e a distância. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZ.**

04.02. PROCESSO Nº 11.095/2010-98 – EDUARDO MIRANDA DANTAS – Recurso/Concurso Público. O Conselheiro Ricardo Roberto Behr, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA BARRA DOIS MIL E DEZ.**

04.03. PROCESSO Nº 4.800/2009-67 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES) – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências da Computação – Bacharelado. O Conselheiro Antônio Manoel Ferreira Frasson, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis ao referido projeto pedagógico de curso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZ.**

04.04. PROCESSO Nº 6.236/2010-51 – VICTOR SILVESTRE MONTEIRO LOPES DA SILVA – Recurso/Desligamento. O Conselheiro Antônio Manoel Ferreira Frasson, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários ao referido recurso. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZ.**

04.05. PROCESSO Nº 11.098/2010-21 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) – Projeto de Resolução que visa regulamentar a quebra de pré-requisito das estruturas curriculares dos cursos de Graduação desta Universidade. A Conselheira Lourdes Maria Silva Araújo, com a palavra, fez a leitura do parecer da Conselheira Silvana Ventorim que se encontra ausente à Sessão. Destacou que este parecer foi aprovado pela Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Após, fez a leitura do supracitado projeto de resolução, *in verbis*: “**PROJETO DE RESOLUÇÃO.** Regulamenta a quebra de pré-requisito das estruturas curriculares dos cursos de graduação da UFES. O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias. **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 11.098/2010-21 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD); **CONSIDERANDO** o Parecer da

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; *CONSIDERANDO, ainda, R E S O L V E: Art. 1º. A quebra de pré-requisitos das estruturas curriculares dos cursos de graduação desta Universidade deverá ser deferida quando o interessado provar ser necessária para correção de equívoco e/ou ação cuja responsabilidade seja da Universidade. Parágrafo único. Em seu requerimento, o interessado deverá explicitar os atos de responsabilidade desta Universidade que motivaram seu pedido, juntando prova de sua ocorrência. Art. 2º. Caberá ao Colegiado de Curso de Graduação a apreciação da solicitação de quebra de pré-requisito. Art. 3º. Com base em solicitação devidamente fundamentada também poderá haver quebra de pré-requisito nos casos julgados relevantes e pertinentes pelo Colegiado de Curso de Graduação. Art. 4º. Havendo deferimento da solicitação da quebra de pré-requisito, a efetivação da matrícula do requerente no Sistema Acadêmico, pelo Colegiado de Curso de Graduação, ocorrerá no momento de retificação da matrícula, conforme prazo estabelecido no Calendário Acadêmico desta Universidade. Art. 5º. Das decisões dos Colegiados de Curso de Graduação caberá recurso a este Conselho, desde que o interessado prove ter ocorrido erro material no julgamento da sua solicitação. Art. 6º. Revoga-se a Resolução nº 45/2009 deste Conselho. Campus universitário..... .” Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZ. 04.06. PROCESSO Nº 4.005/2010-11 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** – Alteração da Resolução nº 12/1987 – CEPE. A Conselheira Lourdes Maria Silva Araújo, com a palavra, fez a leitura do parecer da Conselheira Silvana Ventorim que se encontra ausente à Sessão. Destacou que este parecer foi aprovado pela Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Após, fez a leitura do supracitado projeto de resolução *in verbis*: “**PROJETO DE RESOLUÇÃO. O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias. CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 4.005/2010-11- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD); CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; CONSIDERANDO, ainda, R E S O L V E: Art. 1º. Alterar a Resolução nº 12/1987 deste Conselho, da seguinte forma: I - onde está escrito “CEPq” e “Conselho de Ensino e Pesquisa”, leia-se “Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)”; II – onde está escrito “Sub-Reitoria Acadêmica”, leia-se “Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD)”. III - O Artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º. A Câmara de Graduação reunir-se-á ordinariamente 04 (quatro) vezes por semestre e extraordinariamente quantas vezes for julgado necessário. § 1º As sessões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara de Graduação. § 2º As sessões extraordinárias também poderão ser convocadas mediante requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros. § 3º Nas sessões extraordinárias serão discutidos e deliberados, na ordem do dia, apenas os assuntos que motivaram a convocação. § 4º As sessões da Câmara de Graduação só serão abertas com a maioria absoluta de seus membros e terão a duração de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogadas por mais 1 (uma) hora por proposta de seu Presidente ou qualquer membro, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes. § 5º Se após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da sessão não houver quorum fixado no § 4º deste Artigo, a abertura da sessão ocorrerá com o quorum de, no mínimo, 30 % (trinta***

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

*por cento) da totalidade dos membros. § 6º Não havendo quorum o Presidente da Câmara da Graduação ou seu substituto legal declarará encerrado o registro de presenças, determinando a abertura do termo respectivo". Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões," Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA BARRA DOIS MIL E DEZ. 05. PALAVRA LIVRE.** O Conselheiro Antônio Manoel Ferreira Frasson, com a palavra, fez a sugestão de que haja na Universidade uma semana de recesso no meio de cada período letivo. O Senhor Presidente, com a palavra, desejou boas férias aos docentes e discentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.*